



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — MONTE ALEGRE DE MINAS — MG

LEI Nº 1.625

Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura - como preconiza a Lei nº 1.566/91 - dos créditos suplementares, no total de Cr\$ 171.000.000,00 (cento e setenta e um milhões de cruzeiros), às seguintes dotações orçamentárias:

20.01 - 03070202.002 / 3.1.3.2	10.000.000,00
20.04 - 06301772.012 / 3.1.2.0	2.000.000,00
20.06 - 13764472.021 / 3.1.2.0	25.000.000,00
20.07 - 08411852.031 / 3.1.2.0	55.000.000,00
20.07 - 08472392.029 / 3.1.2.0	30.000.000,00
20.07 - 08472392.029 / 3.1.3.2	22.000.000,00
20.08 - 15814852.037 / 3.1.2.0	22.000.000,00
20.09 - 15814851.022 / 4.1.1.0	<u>5.000.000,00</u>
T O T A L	171.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer à suplementação prevista no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos no art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
06 DE OUTUBRO DE 1.992.

Eurípedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária